



## **LEI ORDINÁRIA Nº 429**

*de 12 de setembro de 1963*

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR COM C\$  
200.000,00 em moeda corrente, os flagelados do Estados do  
Paraná.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO  
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Pôder Executivo autorizado a prestar um auxílio de Cr\$  
200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em dinheiro, aos flagelados e  
desabrigados dos incendios do Estado do Paraná.*

### **Parágrafo único .**

*A referida importância será remetida ao Governo daquele Estado, para  
aplicar como entender mais conveniente às necessidades da população  
atingida pela referida catastrophe.*

### **Art. 2º..**

*A despesa decorrente da presente lei será suportada pelo excesso de  
arrecadação do corrente exercício, que os índices técnicos autorizam a  
prever.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 12 DE  
SETEMBRO DE 1.963.*

*Lei Ordinária Nº 429/1963 - 12 de setembro de 1963*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*